

## Processo nº 003/2017

Trata-se de queixa formulada pela Árbitra Claudia Micael Melo em evento ocorrido na Copa Santa Cruz do Sul, no dia 24 do corrente mês, que apresentada à Procuradoria converteu-se em denúncia remetida a este Presidente.

Diz o artigo 18 do CBJD:

**Art. 18. O auditor fica impedido de atuar no processo:**

**I - quando for credor, devedor, avalista, fiador, patrono, sócio, acionista, empregador ou empregado, direta ou indiretamente, de qualquer das partes;**

II - quando se manifestar, específica e publicamente, sobre objeto de causa a ser processada ou ainda não julgada pelo órgão judicante;

III - quando for parte.

§ 1º Os impedimentos a que se refere este artigo devem ser declarados pelo próprio auditor **tão logo tome conhecimento do processo**; se não o fizer, podem as partes ou a Procuradoria argui-los na primeira oportunidade em que se manifestarem no processo.

(...)

§ 4º Uma vez declarado o impedimento, **o auditor impedido não poderá a partir de então praticar qualquer outro ato no processo em referência.**

(...)

A queixosa é amiga particular e Sócia deste relator na Equipe de Judô que ambos mantêm em Porto Alegre (Associação de Judô Porto Alegre – AJUPA), pelo que a manutenção deste Auditor Presidente no julgamento infringiria o artigo 18, I do CBJD.

Destaca-se, no entanto, que não se trata deste Auditor sentir-se impedido de julgar o feito, mas sim da mais absoluta observância e obediência da Lei, bem como garantir à todas as partes (Denunciado e Procuradoria) a mais absoluta tranquilidade do estrito cumprimento da norma Jurídica Esportiva e ética que permeiam os atos do TJD, prática pela qual esta Comissão Disciplinar prima e é reconhecida pela Comunidade Judoísta e Esportiva em geral.

Assim, declaro-me IMPEDIDO neste feito, devendo os autos serem remetidos para a Vice-Presidente desta Comissão, **Auditora Lóren Campezatto**, para que assuma a condução do feito.

**Comunique-se** a Procuradoria, na figura do Procurador Geral Ricardo Borges e afixe-se a decisão na internet para publicidade da comunidade.

É como decido.

Porto Alegre, 28 de junho de 2017

Leonardo Fonseca Culau  
Presidente da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ.